



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - dires@proae.ufu.br



EDITAL SEI Nº 1/2017

Processo nº 23117.000779/2017-16

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFU – CAMPUS PONTAL

BOLSA MORADIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE URBANO.

1. A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, por intermédio da Divisão de Assistência e Orientação Social – DIASE/DIRES, em conformidade com a Resolução CONSEX 03/2013, torna público que no período de **04 a 15 de setembro de 2017 e de 02 a 11 de outubro** para estudantes que realizaram matrícula no Processo Seletivo 2017-2, estará aberto o **PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS MORADIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE URBANO**, devendo os interessados acessar o site www.proae.ufu.br onde estarão disponibilizadas as orientações, os procedimentos para solicitação e o Formulário Socioeconômico.

2. O Formulário Socioeconômico deverá ser devidamente **preenchido e assinado** pelo estudante com a solicitação dos benefícios previstos neste Edital, bem como, **a cópia da documentação comprobatória exigida**, entregue em **envelope lacrado** na PROAE/CAMPUS PONTAL, localizada do Campus de Ituiutaba (Rua 20, nº 1600, Bairro Tupã - Ituiutaba – MG) no período de **04 a 15 de setembro de 2017 e de 02 a 11 de outubro**, no horário de 8h às 11h30min e de 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira, exceto o dia 08 de setembro, finais de semana e feriados.

2.1. O(a) estudante deverá preencher **obrigatoriamente** o formulário de informações disponível no **site da PROAE** discriminando nome, número de matrícula, curso, CPF, bolsas solicitadas e demais informações importantes para o processo de avaliação socioeconômica.

3. O estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja **regularmente matriculado em curso de graduação presencial em pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas)**, no Campus Pontal, poderá solicitar os benefícios previstos na Política de Assistência Estudantil da UFU (Bolsa Moradia, Bolsa Alimentação, Bolsa Transporte Urbano), cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e de acordo com o número de bolsas disponível no item 4 deste Edital.

3.1. Cada estudante solicitante deverá marcar no Formulário Socioeconômico quais os benefícios que estará solicitando, sendo que poderá solicitar mais de um benefício.

3.2. O/a estudante que solicitar a Bolsa Moradia deverá entregar documentação que comprove a utilização do benefício com moradia, conforme lista de documentação comprobatória constante no Formulário Socioeconômico.

4. Para este Edital, o número de bolsas disponibilizadas será divulgado por edital complementar no dia 4 de setembro no site da PROAE de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFU.

5. A concessão do benefício da assistência estudantil está condicionada à Avaliação Socioeconômica da situação individual e familiar do solicitante, portanto é imprescindível o preenchimento integral e assinatura do Formulário Socioeconômico, com informações exatas, assim como a apresentação da cópia de toda a documentação pertinente, discriminada no referido Formulário Socioeconômico.

- 5.1. A Avaliação Socioeconômica levará em consideração 7 indicadores, sendo:
- 5.1.1. Tipo de instituição em que cursou o Ensino Médio;
 - 5.1.2. Situação de Moradia do Estudante;
 - 5.1.3. Condição de Moradia da família do Estudante;
 - 5.1.4. Ocupação do chefe da Família do Estudante;
 - 5.1.5. Renda per capita bruta;
 - 5.1.6. Bens;
 - 5.1.7. Veículos.
- 5.2. Os critérios de avaliação socioeconômica baseiam-se na combinação de variáveis econômicas e sociais para determinação do grau de dificuldade e insuficiência de recursos financeiros dos candidatos e suas famílias, e para isso será considerada metodologia específica para esse fim.
- 5.3. Na avaliação serão atribuídos pontos a cada indicador e a soma desta pontuação resultará na classificação socioeconômica do estudante, ou seja, a menor pontuação indica a classificação socioeconômica “E” que é a de maior vulnerabilidade.
- 5.3.1. Classificação socioeconômica E
 - 5.3.2. Classificação socioeconômica D
 - 5.3.3. Classificação socioeconômica C
 - 5.3.4. Classificação socioeconômica B
 - 5.3.5. Classificação socioeconômica A
- 5.4. A lista dos resultados das solicitações será divulgada **todo dia 10 de cada mês**, preenchendo as vagas disponíveis neste edital para cada benefício, de acordo com a ordem da entrega das solicitações na PROAE/CAMPUS PONTAL, para os/as estudantes das Classificações Socioeconômicas “D” e “E”.
- 5.5. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas, os/as estudantes que não tiveram benefício concedido serão convocados em chamadas posteriores de acordo com a ordem de Classificação Socioeconômica durante a seleção desse Edital.
- 5.6. O benefício concedido ao/a estudante só se iniciara após assinatura do Termo de Responsabilidade por parte do estudante.
- 5.7. O solicitante perderá o direito ao benefício em caso de comprovada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação e terá que restituir à UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo.
6. Os benefícios da assistência estudantil que tratam este Edital terão validade pelo **tempo máximo de duração de cada curso** na UFU conforme o Projeto Pedagógico **até a data de conclusão do curso**. O/a estudante, sempre que solicitado, deverá prestar esclarecimentos necessários, informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto no termo de responsabilidade da referida bolsa e na Resolução CONSEX nº 03/2013.
7. **Para estudantes que não são ingressantes no semestre 2017-2:**
- 7.8. O/a estudante que nunca solicitou benefícios da Assistência Estudantil poderá solicitá-la nos períodos citados no item 1;
- 7.9. O/a estudante que já solicitou benefícios da Assistência Estudantil em Editais anteriores e tiveram solicitação indeferida poderá realizar nova solicitação nos períodos citados no item 1;
- 7.10. O/a estudante bolsista contemplado, por Editais anteriores, em pelo menos um dos benefícios descritos neste Edital poderá solicitar qualquer um dos outros durante todo o semestre, sempre do dia 1º ao dia 15 de cada mês, preenchendo o formulário de inclusão de benefícios disponível no site da PROAE.

7.10.6. A solicitação do estudante será avaliada na DIASE levando em consideração a reavaliação socioeconômica, a disponibilidade de vagas e limitação orçamentária e financeira.

7.11. Os estudantes que tiveram bolsas suspensas pela DIASE/PROAE deverão realizar nova solicitação de bolsas de acordo os prazos definidos neste Edital.

7.12. Para as solicitações descritas nos itens 7.1 e 7.2 os estudantes concorrerão as bolsas descritas no item 4 deste Edital.

8. Cronograma

Histórico	Data
Publicação do Edital	18 de Agosto de 2017
Inscrição para a avaliação socioeconômica	04 a 15 de Setembro e de 02 a 11 de Outubro de 2017
Publicação do número de bolsas a serem preenchidas	04 de Setembro de 2017
Publicação de listas de resultados - preliminar	Todo dia 10 de cada mês
Recursos	Até 2 dias corridos da publicação do resultado preliminar
Publicação da lista de resultados - definitiva	Até 3 dias úteis do término do prazo de recurso
Assinatura dos Termos de Responsabilidade	Até 2 dias úteis da publicação da lista de resultado final

9. Disposições Gerais:

9.13. As solicitações serão indeferidas nos seguintes casos:

9.13.7. A **não apresentação** de quaisquer dos documentos solicitados e do formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado, no primeiro e segundo período designados;

9.13.8. O **não atendimento de solicitações** feitas pela equipe da PROAE/CAMPUS PONTAL sobre pendências do processo de seleção dentro do prazo de 5 dias corridos;

9.13.9. A **não assinatura do Termo de responsabilidade** dentro do prazo de 2 dias úteis a partir da data de divulgação da lista de resultados definitivas;

9.13.10. Para estudantes que estão cursando **segunda graduação**;

9.13.11. **Não estar matriculado** em pelo menos **3(três) componentes curriculares** (disciplinas).

9.14. O Recurso quanto ao indeferimento da solicitação poderá ser encaminhado à DIRES/PROAE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à partir da divulgação da lista de resultados preliminares, sendo emitido parecer em no máximo 3 (três) dias úteis.

9.14.12. O formulário de recurso, está disponível no site PROAE e deverá ser entregue pessoalmente conforme endereço do item 2 ou encaminhado para o email dires@proae.ufu.br, estando devidamente descrito o motivo do recurso e assinado pelo estudante.

9.15. Durante o processo de avaliação socioeconômica a equipe de Assistentes Sociais da PROAE, poderá realizar contato telefônico e/ou via e-mail informado pelo(a) estudante, entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos complementares para comprovação da situação apresentada.

9.16. Os(as) estudantes que tiverem solicitação de bolsa transporte municipal e bolsa moradia DEFERIDAS deverão ter Conta Corrente aberta em seu nome em qualquer Banco e apresentar xerox do cartão da conta à PROAE PONTAL. O pagamento sem conta corrente será realizado apenas no primeiro mês, a partir do segundo mês, caso não seja apresentado os dados bancários, a bolsa será suspensa.

9.17. As solicitações indeferidas por falta de documentação deverão ser retiradas na PROAE/CAMPUS PONTAL, Bloco C, Sala 10, no período de 04 a 08 de dezembro de 2017 e após essa data serão descartadas.

9.18. Todos os bolsistas de assistência estudantil é recomendado a participação em eventos de cunho cultural, esportivo, acadêmico e pedagógico promovidos pela PROAE;

9.19. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3271-5206 ou pelo e-mail diasepontal@ufu.br. Diretamente na PROEXC/PROAE, Bloco C, Sala 10, Campus Pontal (Rua 20, nº 1600, Bairro Tupã. Ituiutaba – MG) no horário de 13h as 16 h.



Documento assinado eletronicamente por **Noriel Viana Pereira, Diretor(a)**, em 18/08/2017, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 18/08/2017, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006158** e o código CRC **C1896F4C**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23117.000779/2017-16

SEI nº 0006158